

Vistos os autos.

Compulsando os autos, verifico que o processo foi remetido ao arquivo provisório em 20/01/2020, conforme despacho de #id:936df93, para aguardar o prazo previsto no §4º, do art. 791-A, da CLT, tendo em vista a condenação do(a) autor(a) ao pagamento dos honorários de sucumbência com exigibilidade suspensa.

Decorrido o prazo de dois anos, e não tendo o credor dos honorários de sucumbência indicado a existência de crédito do(a) autor(a) obtido em outro processo, tampouco demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos da sentença, declaro extinta a obrigação do(a) beneficiário(a).

Requisitem-se os autos físicos ao arquivo temporário.

Em seguida, arquivem-se os autos físicos e eletrônicos definitivamente.

Intimem-se as partes para ciência.

BELO HORIZONTE/MG, 16 de março de 2022.

VITOR MARTINS POMBO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOrd-0001612-07.2014.5.03.0023

AUTOR	SIDINEIA LAZARINO DE CARVALHO
ADVOGADO	MARINA ANDREIA DE NAZARE SILVA(OAB: 105512/MG)
ADVOGADO	HELIO GERALDO DOS SANTOS(OAB: 120528/MG)
RÉU	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
ADVOGADO	DANIEL TORRES PESSOA(OAB: 92524/MG)
RÉU	CLARO S.A.
ADVOGADO	LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69f2a04 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Compulsando os autos, verifico que o processo foi remetido ao arquivo provisório em 20/01/2020, conforme despacho de #id:936df93, para aguardar o prazo previsto no §4º, do art. 791-A, da CLT, tendo em vista a condenação do(a) autor(a) ao pagamento dos honorários de sucumbência com exigibilidade suspensa.

Decorrido o prazo de dois anos, e não tendo o credor dos honorários de sucumbência indicado a existência de crédito do(a) autor(a) obtido em outro processo, tampouco demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao reclamante, nos termos da sentença, declaro extinta a obrigação do(a) beneficiário(a).

Requisitem-se os autos físicos ao arquivo temporário.

Em seguida, arquivem-se os autos físicos e eletrônicos definitivamente.

Intimem-se as partes para ciência.

BELO HORIZONTE/MG, 16 de março de 2022.

VITOR MARTINS POMBO

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATSum-0010100-67.2022.5.03.0023

AUTOR	MIRIAM STEPHANY PRATES GOMES
ADVOGADO	MARCO POLO MADUREIRA FONTES(OAB: 68248/MG)
RÉU	PANIFICADORA MAIS KI PAO - LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAM STEPHANY PRATES GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

Advogado do AUTOR: MARCO POLO MADUREIRA FONTES

Fica V. Srª intimado(a) para ciência de que se encontra disponível para impressão no PJe o alvará id #id:f8bb834

BELO HORIZONTE/MG, 16 de março de 2022.

JOSE DEL BEN GONCALVES ROSTEY

Servidor

Portaria

PORTARIA 23ª VTBH N. 1, DE 16 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA 23ª VTBH N. 1, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DA 23ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto n. 1, de 10 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações do O/cio Conjunto GCR/GVCR N. 5/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos para realização da Autoinspeção na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, nos termos Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 13, de 18 dezembro de 2020.

Art. 2º A Autoinspeção na 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte será realizada no dia 31 de março de 2022, com início às 10:00 horas.

Art. 3º A secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público do Trabalho e à Corregedoria.

Art. 5º Caberá ao secretário da Vara cumprir e fazer cumprir a presente portaria, que deverá ser publicada no DEJT.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

DRA. ALINE PAULA BONNA

JUÍZA DO TRABALHO

Anexos

Anexo 1: Download

24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte Notificação

Processo Nº ATOOrd-0010355-56.2021.5.03.0024

AUTOR	VERONICA NATASHA LAIA DIAS
ADVOGADO	LIDIA SANTOS GOMES(OAB: 119125/MG)
ADVOGADO	TOME PEREIRA FILHO(OAB: 96290/MG)
ADVOGADO	SANDRO HELENO SALES DE MIRANDA(OAB: 96285/MG)
RÉU	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	VALERIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA(OAB: 46178/MG)
PERITO	HUMBERTO PENNA ORSINI

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA NATASHA LAIA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7972bf8 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o perito HUMBERTO PENNA ORSINI para cumprir as determinações constantes da ata de audiência - id 1a6f834.

Não concluída a prova pericial, fica a audiência de instrução designada nestes autos para o dia **31/05/2022 às 10h30min**, mantidas as cominações da ata de id 1a6f834, devendo o acesso à sala de videoconferência ser feito através dos seguintes dados:

https://trt3-jus-

br.zoom.us/j/83631912435?pwd=V1dSSDBPbFdmQUZ6Q3U5NXI2Wkt2dz09

ID da reunião: 836 3191 2435

Senha de acesso: 0010355

Intimem-se as partes para ciência, bem como as testemunhas científicas na ata de id 1a6f834.

BELO HORIZONTE/MG, 15 de março de 2022.

PEDRO MALLET KNEIPP

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

Processo Nº ATOOrd-0010355-56.2021.5.03.0024

AUTOR	VERONICA NATASHA LAIA DIAS
ADVOGADO	LIDIA SANTOS GOMES(OAB: 119125/MG)
ADVOGADO	TOME PEREIRA FILHO(OAB: 96290/MG)
ADVOGADO	SANDRO HELENO SALES DE MIRANDA(OAB: 96285/MG)
RÉU	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	VALERIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA(OAB: 46178/MG)
PERITO	HUMBERTO PENNA ORSINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7972bf8